

Criminalidade e Prevenção Criminal no Brasil

Mário Ypiranga Monteiro Neto*

O crime e a violência preocupam as sociedades modernas.

O Brasil é, de fato, um País violento. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), para sessenta países de várias regiões do mundo, o Brasil é a nação que registra a segunda maior taxa de mortalidade por agressão, perdendo apenas para a Colômbia, que vive uma guerra civil há mais de trinta anos.

Com efeito, surgem desafios diários para a criminologia moderna no sentido de estudar o crime como fenômeno de massa a fim de impedir o aumento da criminalidade, a aplicação de normas repressivas e do Direito Penal na manutenção do equilíbrio social. Nesse contexto, a aplicação prática da lei, muito mais que a frieza dos códigos, exige adequada atenção, imprimindo traços de justiça ao Direito que se aplica, sem distinção e conseqüente exclusão a quem a ela recorre. O professor Roberto DaMatta¹ muito bem retrata a exclusão legal brasileira, quando diz: "(...) Mas é preciso reconhecer que a vertente individualizante também existe entre nós. Ela está presente em nosso aparato legal, pois as leis foram feitas para os indivíduos e em função da igualdade básica de todos os indivíduos perante a lei. Numa palavra, o universo dos indivíduos é constituído daquele plano de impessoalidade das leis, decretos e regulamentos na sua aplicação e operação prática. É também o universo dos serviços mais automáticos do Estado, sempre gratuitos, sobretudo no que diz respeito à saúde e à educação. As leis e regulamentos, no seu ângulo impessoal e automático, servem para ordenar o mundo massificado dos indivíduos, a quem elas se aplicam de modo integral, e para quem -afinal- foram feitas. Pode-se, agora, parodiar o célebre ditado brasileiro muitas vezes mencionado, dizendo "aos mal nascidos, a lei, aos amigos, tudo", ou "aos indivíduos, a lei; às pessoas, tudo!". DaMatta distingue a classe de indivíduos e pessoas no Brasil e ressalta o valor da lei como elemento de sujeição e diferenciação política e social.

* Promotor de Justiça

¹ Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. 6ª. Edição. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

o crime desfalca cerca de dez por cento do PIB nacional, que equivale a mais de cem bilhões de reais por ano.

Ressalte-se que são altos os custos com o processamento criminal brasileiro para a manutenção dos órgãos do Ministério Público, da Magistratura e da Polícia. O custo médio de um detento representa pesado ônus ao orçamento brasileiro.

É chegada a hora de elaborar-se no Brasil séria pesquisa sobre as causas da criminalidade crescente em suas diversas formas, identificar e correlacionar enfoques sobre a violência e o clima, a violência e a democracia, a violência e o crescimento urbano, a violência e a miséria, dentre outros temas, com vistas à prevenção.

Com efeito, o crescimento da criminalidade apresenta-se, atualmente, como fenômeno brasileiro, sem que as autoridades tenham dado as necessárias soluções ao problema. Há que se promover o controle da criminalidade, conhecendo-se o fenômeno criminal e suas causas, assim como a adoção de fórmulas de repressão e inibição de formas de violência e criminalidade.

A Teoria do Controle Social, nas palavras de Orlando Soares³, funda-se no princípio pelo qual a ordem estabelecida numa determinada sociedade ou num grupo humano procura assegurar a obediência de seus membros por meio de padrões de comportamento então determinados, de natureza jurídica, moral, política, econômica, ideológica, filosófica, religiosa, literária, artística, e assim por diante, tudo isso em consonância com os interesses das classes economicamente fortes e politicamente dominantes.

A experiência democrática brasileira demonstra íntima ligação com o aumento da criminalidade. Certo é que nosso País ostenta vergonhosamente um dos índices mais elevados de desigualdade na distribuição de renda. Políticas públicas e programas governamentais não conseguem melhor distribuição de riquezas. A criminalidade organizada cresce *pari passu* com a incompetência nacional na elaboração de planos de segurança. A sociedade brasileira, por seu lado, cria mecanismos de tolerância e vê-se obrigada a submeter-se ao policiamento privado. A obrigação do Estado em prover segurança é descuidada dia a dia e, para comprovar tal assertiva, basta observar a atuação da criminalidade organizada nas metrópoles brasileiras.

Para a criminologia, o crime oferece-se como problema social e a

³ *Curso de Criminologia*. Rio de Janeiro, 2003.

que se integrem socialmente em si próprios e possam realizar suas finalidades.

(cf. *Bases Sociais da Pedagogia Curativa*. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas: 2002.).

Com efeito, ainda hoje pode ser repetida a lição do professor André Araújo, acima transcrita, que nos faz vislumbrar como a submissão do menor a um regime e modelo assistencial e educativo, dando-lhe condições de saúde, alimentação, cultura e educação para que sejam desenvolvidos sentimentos de fraternidade, seria fundamental ao modelo preventivo da criminalidade.

É preciso que meditemos no papel da polícia em nossa sociedade. A ineficiência do Estado na manutenção da ordem vem sendo, desde o século XX, descuidada e contribuiu para o policiamento privado em todas as suas formas. O fenômeno mundial do policiamento privado aumentou em todos os países industriais desde meados de 1960. Entendo que a reforma da polícia brasileira é imperativo nacional, como já foi realizado em outros países, em face do crescimento dramático da violência coletiva. David Bayley, em seu livro *Patterns of Policing: A Comparative International Analysis*, fornece-nos uma comparação, quando narra experiências de vários países, como Estados Unidos, Inglaterra, Noruega, Holanda, Índia e Japão, cujas polícias foram reformadas no início do século XX. Esses governos responderam à violência coletiva (e, algumas vezes, política), não só com a expansão do corpo policial, mas também com a inovação em equipamentos, manutenção, treinamento tático, replanejamento dos sistemas de comando e incrementos qualitativos de pessoal, imprimindo um traço de qualidade à polícia, *pari passu* com a sua valorização.

A experiência histórica brasileira demonstra que a Polícia nunca foi devidamente valorizada, mas sim, muitas vezes encarada como de pouco prestígio na sociedade e suscetível de mecanismos escusos para o exercício da função policial.

O Brasil enfrentará problemas não só para modernizar a Polícia, mas também para adotar a prevenção criminal e medidas de defesa social. Importa ao leitor fazer um julgamento sobre o papel da Polícia na sua comunidade. Há que se promover o aumento da credibilidade dessa Instituição, com vistas a sua maior eficiência e reconhecimento da necessidade de reforma. Filio-me ao entendimento de que a fraca legislação penal brasileira atrapalha a eficaz atuação policial, cujo trabalho

fica à mercê dos Poderes Executivo e Judiciário, ou como instrumento desses Poderes e atua de forma limitada quanto a recursos humanos e materiais. A par disso, o próprio Estado, produtor de caos e feitor de uma legislação penal branda e benevolente, cobra o impedimento da violência pelos órgãos policiais.

São necessários estudos acadêmicos e modificação nas estruturas organizacionais das polícias, com monitoramento, avaliação, formação de pessoal e incentivos à competência e, se possível - e recomendável que assim o seja - longe de injunções da política e da mídia.

O resgate da legitimidade e da autoridade policial é fator que contribuirá para o aprimoramento da manutenção da ordem pública e permitirá ao Estado desenvolvimento econômico, investimentos privados, atração de turistas e conseqüente canalização de recursos ao progresso social.

Uma Política de Segurança precisa de medidas simples para humanizar o comportamento humano e ter sempre em mente que a redução dos crimes passa necessariamente pela prevenção, incluída nos processos pedagógicos e pela certeza da punição.

Já é hora de elaborar uma séria Política de Segurança Pública no Brasil, reservando à Polícia papel importante nos destinos do Estado brasileiro.

Questão tormentosa para a prevenção é a social. A deterioração urbana raramente permite que se encontrem soluções para seus problemas de miséria e violência. O que se tem visto, atualmente, são soluções esdrúxulas e paliativas para o problema da fome, encarada apenas como um fator biológico, observando-se, nas grandes metrópoles brasileiras, o crescimento da criminalidade *pari passu* com a incompetência nacional no trato do tema.

Em 1990, medidas legislativas, como a criação da Lei n.º 8.072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos, sujeitando os autores de crimes de homicídio qualificado, latrocínio, estupro, dentre outros, a penas mais altas, não impediu o crescente aumento dos índices de criminalidade. O tempo mostrou o tropeço na incompreensão da realidade social e de como lidar com o tema criminalidade.

A criminalidade brasileira gera perdas econômicas elevadas para o Estado. De um ponto de vista meramente monetário, um estudo feito pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) fornece-nos o impacto financeiro da delinqüência. Segundo a estimativa, que considera prejuízos materiais, tratamentos médicos e horas de trabalho perdidas,

Torna-se, assim, imprescindível a elaboração de uma política preventiva criminal no Brasil, acompanhada de melhor distribuição da Justiça social. Prevenir significa dispor com antecipação, de modo que se evite mal ou dano. O controle da criminalidade depende da modificação da estrutura do Sistema de Administração da Justiça Criminal (sistemas judicial, penitenciário e legislativo). É necessário reduzir o crime a patamar tolerável, pois é impossível sua erradicação como fenômeno social. É necessário, também, que o sistema repressivo seja baseado em um programa de defesa social, com planejamento social, urbano, demográfico e até mesmo na atuação da polícia em relação ao meio social.

A teoria da prevenção remonta o período dos grandes filósofos, Platão e Aristóteles. Depois, Cesare Beccaria com o clássico “Dos delitos e das penas” e, mais tarde, pela Escola Penal Positiva (Lombroso, Ferri e Garofalo).

Desde o início da República, nosso País sujeita-se ao crescimento contínuo da criminalidade, como resultado do alto crescimento demográfico, da miséria, do descaso com a infância e juventude e com a saúde pública, dentre outros fatores.

Incontestavelmente, relegou-se ao esquecimento a juventude brasileira, descurando-se do papel pedagógico no tratamento dos desvios sociais ou na sua prevenção. Aqui no Amazonas, colhemos as lições deixadas por aquele que, ao respirar o hausto puro da natureza amazônica, meditou com peculiar autoridade sobre os problemas de nossa juventude:

A função da pedagogia social, segundo os ensinamentos do inolvidável André Araújo², enquadra-se nos seguintes requisitos:

- a) a educação do indivíduo para a vida em sociedade, baseando-se a educação naquilo que seja útil à sociedade: virtudes sociais, trabalho, cultura, ciências, etc.;
- b) a educação do indivíduo para que ele se integre na ordem social estabelecida, devendo ser ele assimilado pelo grupo social e compreender sua cultura;
- c) a educação do indivíduo para sua acomodação nas instituições sociais;
- d) a educação dos grupos sociais e instituições sociais para

² *Bases Sociais da Pedagogia Curativa*. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas, 2002.

investigação das suas causas demanda ao cientista a análise de dados estatísticos relacionados com os aspectos socioeconômicos e, como o delito é um problema social, parece-me que as soluções para controlar o crime devem ser encontradas na própria sociedade, pois ela, como entidade jurídica e parte da vida humana, jamais deixará de existir.

As hipóteses para o problema do crime surgem em forma de perguntas: Como evitar o aumento da criminalidade? O Direito Penal existe para combater a criminalidade ou para manter o equilíbrio social? Quais os fundamentos da pena? A prevenção dos crimes deveria ser feita pelas vias legislativa, judicial e administrativa? O Brasil tem combatido de forma eficiente a criminalidade?

As condições históricas da abertura democrática no Brasil, se, por um lado, geraram avanços econômicos, por outro, proporcionaram períodos inquietantes de instabilidade social. Quer parecer-me que a sociedade brasileira vem criando formas de tolerância em resposta à violência crescente, sem desenvolver estratégias de combate efetivo às suas causas.

A ineficiência do Estado Brasileiro na manutenção da ordem, desde a década de 80, contribuiu para o aumento dos diversos tipos de criminalidade, dada a ausência de punição. O aparecimento de diversos crimes oriundos da macrocriminalidade relegou à parcial inutilidade a Polícia e o Sistema de Administração da Justiça Criminal.

A experiência democrática brasileira, como regime pelo qual se garante a participação ativa do povo no Governo, o pluripartidarismo e as garantias fundamentais, importou em uma crise no sistema econômico, social e político. O Brasil não consegue garantir a todos os cidadãos os direitos sociais, inclusive o direito à segurança pública, impedindo o surto do progresso humano.

Para a formação de uma estrutura preventiva da criminalidade tradicional, vislumbramos dois pontos essenciais, quais sejam as políticas sociais, visando, sobretudo, à formação humanística dos cidadãos, à composição da harmonia urbana e à formulação de um plano de combate ao crime, com o reforço de prestígio das polícias, se é que a xenofobia e o autoritarismo brasileiro permitirão atender às sugestões da sociedade.

Os avanços econômicos e sociais, a competitividade e a miséria são condicionantes da criminalidade. Ora, o Estado cria tais formas de exclusão e depois não consegue controlar os bolsões de miséria espalhados pelo País.

Vivemos uma crise na sociedade, uma crise no Sistema

Penitenciário e uma crise do Direito Penal. A estrutura da administração da Justiça Criminal não mais responde à nossa realidade e o Brasil transformou-se em um laboratório de experiências para implementar um novo modelo de segurança pública.

Causa apreensão o crescimento da criminalidade organizada. Essas questões criminológicas penso, devem ser vistas pelos operadores do Direito como fatores de cunho político-social, visto ser notório, no Brasil, que a criminalidade organizada é oriunda também da corrupção e violência oficiais. O crime organizado não é, tão-somente, a organização bem feita, mas o resultado da estagnação estatal no trato da Segurança Pública, com desdobramentos de corrupção na Legislação, na Magistratura, no Ministério Público, na Polícia e em outros órgãos ligados à segurança. A extraordinária faceta do crime organizado foi sua invasão na estrutura do Poder, fazendo, muitas vezes, prevalecer seus interesses. Essa interferência, como salienta o jurista Dalmo Dallari, tem atingido, em alguns casos, o ponto extremo da ousadia, com o assassinio de magistrados que, corajosamente, decidiram enfrentar a delinquência poderosa e não se deixaram corromper nem intimidar.

Esses trágicos desdobramentos provam que as forças do crime organizado tentam sobrepor-se à força estatal e incutem medo nos órgãos do Estado e na sociedade. Segundo entendo, para combater a criminalidade organizada, tem-se que, primeiramente, cortar o cordão umbilical que a une aos Poderes e Órgãos Estatais, via corrupção. O segundo ponto, identifico-o como uma inadiável e radical mudança na estrutura da Administração da Justiça Criminal (sistemas judicial, penitenciário e policial), combinada com a modificação de nossa ingênua legislação penal. - É necessário maior rigor! É fundamental que o País acorde!

O Direito, como fenômeno sociológico, deve ser estudado cientificamente. A criminologia, como o estudo do crime, do criminoso e da criminalidade, impõe certas apreciações sociológicas fundamentais ao desenvolvimento da novel ciência.

O Brasil tem experimentado graves problemas relacionados à criminalidade desde os anos oitenta e cujo crescimento suscitou a busca de alternativas para combatê-la. Certo é que a criminalidade deve ser pensada como fenômeno social e, para não repetir obviedades ou generalizações apressadas, atenho-me à análise de estatísticas criminais oficiais e à observação dos fatos sociais para afirmar que o evento criminológico tomou proporções insuportáveis nas grandes cidades

brasileiras.

Observo, também, que a repressão criminal em nosso País é feita de forma extremamente injusta, pois, enquanto a criminalização dos pobres, dos negros e dos mais desvalidos cresce, o tratamento diverso à classe mais favorecida demonstra a injustiça social. Por outro lado, a força estatal na repressão social desempenha insignificante papel na vida nacional, pois não organiza a sociedade nem está apta a sustentar a luta contra a criminalidade organizada ou contra a violação dos direitos humanos.

A criminologia pouco evoluiu no século passado no Brasil, enquanto a criminalidade cresceu e cresce em velocidade absurda. Volto a afirmar, e faço-o com a convicção de que os problemas de planejamento urbano importam o aumento da criminalidade. A sociedade cria mecanismos de tolerância, indesejáveis aos fundamentos democráticos.

A criminologia não consegue vencer os desafios do mundo moderno. As lições do passado tornam-se necessárias, como a que fora professada por Cesare Beccaria⁴, no século XVIII, ao sugerir: “Quereis prevenir os crimes? Fazei leis simples e claras; e esteja a nação inteira pronta a armar-se para defendê-las, sem que a minoria de que falamos se preocupe constantemente em destruí-las... Enfim, o meio mais seguro, mas ao mesmo tempo mais difícil de tornar os homens menos inclinados a praticar o mal, é aperfeiçoar a educação”.

O Brasil, não se pode negar, vem despendendo grande esforço para implementar educação de qualidade, com sensíveis resultados. É necessário que a sociedade se una para fazer prevalecer o direito constitucional de segurança, que corresponde ao dever do Estado, inclusive, para o aumento da qualidade de vida de todos nós.

No Brasil, nem sempre o aumento exacerbado da população nas cidades foi acompanhado de uma adequada oferta de empregos ou de adequadas condições de moradia, favorecendo, portanto, o aparecimento das favelas e dos vários cinturões de miséria.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos anos 60, o Brasil ainda era um país agrícola, com uma taxa de urbanização de apenas 44,7%. Em 1980, 67,6% do total da população já viviam em cidades. Entre 1991 e 1996, houve um acréscimo de 12,1 milhões de habitantes urbanos, o que se reflete na elevada taxa de

⁴ *Dos Delitos e das Penas*. 13. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.

urbanização (78,4%), semelhante à de alguns países europeus.

Interessa investir em melhores condições de vida em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, assim como intervir na reestruturação de valores daquele que está propenso ao crime, do que se apresenta como possível criminoso e, sobretudo, na infância e juventude de nosso País, muitas vezes órfã de Justiça e dignidade.

É necessário ao Brasil instituir séria Política Criminal direcionada ao combate, repressão e controle do crime, reduzindo-o a níveis toleráveis. Os verdadeiros brasileiros são as vítimas anônimas da exclusão social. Os verdadeiros brasileiros são as vítimas da violência, da miséria, da fome, da burocracia, do descaso e do emburrecimento de nossa sociedade. Esses brasileiros são algozes de si mesmos!

